



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

RELATÓRIO DOS PROCESSOS JULGADOS DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 2006

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO/ APREENSÃO/ INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	RECORRENTE	RECORRIDA	VALOR DA MULTA / MOTIVO	PROCURADORA DE JUSTIÇA RELATORA
02/2006 – DECON	AI - 361/2006	Francisco Eymar Bezerra Melo – ME	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
25196/2005-4 - PGJ	IP - 2212	Antônio Mauro Rodrigues de Sousa	SJ Administração de Imóveis Ltda	Perda de prazo - Decadência	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
283/2004 – DECON	-	Hippopotamus Agência de Viagens e Turismo Ltda	Ligia Maria Monte Gradvohl de Assis e Outros	24.445 UFIRCE	Zélia de Moraes Rocha
56-1/2005 – DECON	-	Sanauto S/A Nordeste Automóveis	Francisco Jerônimo De Sousa Neto	Recurso Intempestivo 18.000 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro
58-1/2005 – DECON	-	Companhia Energética Do Ceará - Coelce	Leonilda Teixeira da Costa	1.000 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

4064/2006-7 – DECON	-	Companhia Energética Do Ceará - Coelce	Maria Idelzuite Braga da Silva	R\$ 50.000,00	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
349/2006 – DECON	AI - 349/2006 AA - 106/2006	Organização Comercial de Gás Ltda - ULTRAGÁZ	Decon do Estado do Ceará	13.200 UFIRCE	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
9065/2006-9 – PGJ 9522/2005 – DECON	IP - 3726-3/2005.	Maria Bernadete da Costa Moreira.	Líder Comunicação e Informática LTDA.	Falta de motivação – Devolvido ao Decon	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira.
20398/2006-9 – PGJ 609/2004 – DECON	AI - 0316/2006	Euzébio Rodrigues de Oliveira – ME.	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
21003/2006-4. – PGJ 689/2004 – DECON	AI - 0179/2004	Aristóbolo Filgueiras Colares – ME	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins
21697/2006-3 - PGJ	AI - 299/2006 AA - 033/2006	Izabel Irênio de Aguiar – ME	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Zélia Maria de Moraes Rocha
20837/2006-6 – PGJ 615/2004 – DECON	AI - 0324/2004	MP Derivados de Petróleo Ltda	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
439/2003 - DECON	AI - 0018/2003 - DECON	Amauri Oliveira Lima - Epp	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Zélia Maria de Moraes Rocha
270/2005 - DECON	AI - 0270/2005 - DECON	JR Comércio & Transporte Ltda	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
588/2004 - DECON	AI - 0241 - DECON	Posto Esplanada Ltda	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

598/2004 - DECON	AI - 0306 - DECON	Aginaldo Vieira de Sousa – EPP (Mercadinho Popular)	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
0235/2005 - DECON	AI - 0235/2005 - DECON	Francisco de Assis de Souza – Gêneros Alimentícios – Mercadinho Rio	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
378/2006 - DECON	AI - 0378/2006 - DECON	União Comércio de Combustíveis Ltda (Posto União)	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
536/2003 - DECON	AI - 0128/2003 - DECON	José Helano de Sousa - ME	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins
570/2003 - DECON	AI - 0224/2003 - DECON	M.C. Gomes de Freitas (Horizonte)	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins
420/2003 - DECON	AI - 0025 – DECON	Francisca Felipe Duarte – Mercadinho Carneiro - Baturité	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro
281/2006 - DECON	AI - 0281/2006 – DECON AA - 024/2005 - DECON	ARAGÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON

0240/2005 – DECON	AI - 0240/2005 – DECON	João Galdemir Pinheiro Santiago - ME	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro
438/2003 - DECON	AI - 0011/2003 – DECON	COMERCIAL LTDA (SERVICONT)	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro
nº 546/2003 - DECON	AI - nº 0159 -DECON	José Helano de Sousa - ME	Decon do Estado do Ceará	400 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins
nº 267/2003 - DECON	AI - nº 015 -DECON	Francisco Antônio Gomes dos Santos	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rosemary de Almeida Brasileiro
nº 392/2003- DECON	AI - nº 0112 - DECON	Maria Zeni Góis Ernstberger – Hella Pousada - Trairi	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
nº 405/2003	AI - nº 0114 - DECON	M V Nines – ME – Pousada e Restaurante Maré Alta - Fleixeiras	Decon do Estado do Ceará	200 UFIRCE	Rita Maria de Vasconcelos Martins
TOTAL – 28 processos			TOTAL – R\$ 50.000,00 TOTAL – 61.045 UFIRCE * R\$ 2,016 = R\$ 123.066,72 TOTAL – R\$ 173.066,72		

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR – JURDECON**

OBS: Mais 14 processos que desconstituíram a multa por ter situação, atualmente, regularizada.

Processo Administrativo nº 414/2003. Auto de Infração nº 124, de 16.10.2003;
Processo Administrativo nº 384/2003. Auto de Infração nº 034, 09/10/2003;
Processo Administrativo nº 373/2003. Auto de Infração nº 038, de 09.10.2003;
Processo Administrativo nº 409/2003. Auto de Infração nº 116, de 15.10.2003;
Processo Administrativo nº 399/2003. Auto de Infração nº 0049, 14/10/2003;
Processo Administrativo nº 523/2003. Auto de Infração nº 0215, de 12.11.2003;
Processo Administrativo nº 413/2003. Auto de Infração nº 0115, de 15.10.2003;
Processo Administrativo nº 594/2004. Auto de Infração nº 0247, de 09.03.2004;
Processo Administrativo nº 666/2004. Auto de Infração nº 0351, 20/05/2004;
Processo Administrativo nº 651/2004. Auto de Infração nº 0368, 21/05/2004;
Processo Administrativo nº 405/2003. Auto de Infração nº 0114, de 15.10.2003;
Processo Administrativo nº 671/2004. Auto de Infração nº 0356, de 20.05.2004;
Processo Administrativo nº 672/2004. Auto de Infração nº 0357, de 20.05.2004;
Processo Administrativo nº 401/2003. Auto de Infração nº 0046, de 14.10.2003.